



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

TERMO ADITIVO nº 02/2019

TERMO ADITIVO Nº 02/2019, AO CONTRATO DE Nº 79/2017, DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CAMPUS OSÓRIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, E A EMPRESA FARA FOOD TRUCK ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI.

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2019, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Osório, CNPJ 10.637.926/0007-31, sediado na Avenida Santos Dumont, 2127, Bairro Albatroz, na cidade de Osório – RS, CEP 95.520-000, doravante denominada apenas CONTRATANTE e/ou CEDENTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr Claudino Andrighetto, RG n.º 8075767338, CPF n.º 001.248.780-59, e a empresa Rafa Food Truck Alimentação, Serviços e Transporte, CNPJ/MF n.º 10.997.873/0001-74, estabelecida na rua Vitória, n.º 225, sala 1, em Cachoeirinha/RS, doravante denominada CONTRATADA e/ou CESSIONÁRIA, neste ato representada pela Sr Rafael Maciel da Silva, portador do RG:1080658212, CPF: 810.250.250-91, tendo em vista o que consta na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 57, Inciso IV, que permite que os contratos sejam renovados, conforme segue abaixo, resolvem aditar o contrato 79/2017 por mais 12 meses:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será prorrogada por 12 meses, tendo seu início em 01/09/2019 e término em 01/09/2020, na forma do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8666/93.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O reajuste será realizado pelo IPCA, após divulgação do índice de agosto de 2019, respeitando o interregno mínimo de um ano. Será reajustado o Grupo de Bebidas e Alimentos, previsto no contrato, e o valor mensal pago pela CONTRATADA a título de indenização pecuniária (aluguel) pela cessão de uso do espaço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Claudino Andrighetto
Diretor-Geral IFRS – Campus Osório

Rafael Maciel da Silva
Responsável Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: ALLAN ALVES DE SOUZA
Siape: 2193 772

10.997.873/0001-74

RAFAEL RODRIGUES TRUCK ALIMENTAÇÃO,
SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI

RUA VITÓRIA, 225 - SALA 01
VILA CACHOEIRINHA - CEP 94.910-240

CACHOEIRINHA/RS

Nome: MIGUEL LUIZ
Siape: 2156879